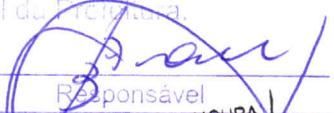


Certifico que em 17 de
09 de 2021 publiquei no
mural da Prefeitura a

Responsável
SANDRA B. ARAÚJO MOURA
PROCURADORA GERAL
DECRETO 003/2021

DECRETO Nº 344/2021

“CONCEDE PRAZO PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 3288/2021 E SEUS BENEFÍCIOS”.

A Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Artigo 96, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cenário nacional, bem como regional do quadro epidemiológico ocasionado pelo Novo Coronavírus, prorroga-se os benefícios fiscais para pagamento ou parcelamento anual de tributos, permanecendo os mesmos índices de descontos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 16 de novembro de 2021, o prazo para a adesão na forma deste decreto aos benefícios da Lei Municipal nº 3288/2021, devendo o contribuinte protocolar o requerimento de adesão ao parcelamento especial, bem como, para se valer de todos os benefícios fiscais da referida Lei.

Art. 2º - Os débitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 3288/2021 poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) **100%** (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros, para a opção por pagamento à vista;
- b) **50%** (cinquenta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para opção pelo pagamento parcelado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de setembro de 2021.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal